

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

LEI Nº 138, DE 26 DE JUNHO DE 1.984.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a renovar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, para funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a renovar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, para funcionamento da Junta de Conciliação de Julgamento criada pela Lei nº 6.563, de 19 de Setembro de 1.78, com sede no município.

ARTIGO 2º :- A fim de dar cumprimento ao Convênio, compete:

I = A PREFEITURA MUNICIPAL-

a. ceder imóvel, próprio ou alugado, para funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento;

b. ceder dois servidores do quadro de pessoal da Prefeitura para prestarem serviços na Junta de Conciliação e Julgamento;

c. responsabilizar-se pelo pagamento do aluguel quando tratar-se de imóvel alugado, da tarifa de energia elétrica e dos salários e demais obrigações relativas aos servidores cedidos.

II = AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª Região, os demais encargos necessários ao funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento.

ARTIGO 3º :- O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado uma só vez por período não superior ao inicial.

ARTIGO 4º :- As despesas com o atendimento das obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal serão cobertas por dotações -

próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se -
necessário, devendo os orçamentos futuros consignarem recur -
sos para tal fim.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

.....
JOSÉ CARLOS TRAFANI

.....
X
26/06/84

LEI Nº 139, DE 26 DE JUNHO DE 1.984.

"Altera a redação do parágrafo 2º do
Art.1º, da Lei nº 83, de 29/12/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e re-
gimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O parágrafo 2º do Art.1º da Lei nº 83, de 29 de-
zembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 2º :- 50% (cinquenta por cento) à partir de 1º
Julho de 1.984"

ARTIGO 2º :- As despesas com a aplicação da presente Lei serão
atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes do or-
çamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Julho
de 1.984, revogadas as disposições com contrário.

.....
JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....
X
26/06/84

LEI Nº 140, DE 26 DE JUNHO DE 1.984

"Altera o valor da gratificação de
Art.40 da Lei nº 86, de 29/12/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado
de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e re-
gimentais, DECRETA a seguinte . . .